



PROCESSO N.º 2046/10

PROTOCOLO N.º 10.449.120-0

PARECER CEE/CES N.º 222/10

APROVADO EM 08/11/2010

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E  
LETRAS DE PARANAÍ – FAFIPA

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Alteração do projeto pedagógico do Curso de Graduação em  
Pedagogia - Licenciatura.

RELATORA: LILIAN ANNA WACHOWICZ

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, por meio do Ofício n.º 1361/10 – CES/GAB/SETI (fls. 29), de 06 de outubro de 2010, com a Informação n.º 117/10-CES/SETI (fls. 27), da mesma data, encaminha a este Conselho protocolado em referência, da Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaíba – FAFIPA, do Município de Paranaíba, que por meio do Ofício n.º 94/10-DG (fl. 01), de 25 de agosto de 2010, solicita alteração do projeto pedagógico do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, com a seguinte justificativa (fls. 04):

(...) o Colegiado do Curso de Pedagogia desta Instituição está propondo este Adendo a Proposta Curricular do Curso de Pedagogia, o qual implanta a disciplina de LIBRAS no quarto ano do curso e institui o conteúdo de Relações Étnico-Raciais dentro da disciplina de Fundamentos da Sociedade e Cultura no 3º ano do curso, e atendimento à Resolução 03/2007-CNE/CES, que determina a hora-aula de 60 minutos e da Deliberação n.º 02/2009-CEE-PR/CP que dispõe sobre o estágio não obrigatório, objetivando a melhoria da qualidade da formação dos pedagogos.

### **2. No Mérito**

O pedido de alteração do projeto pedagógico do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, solicitado pela FAFIPA, tem a pretensão de adequar o respectivo projeto à legislação em vigor.



PROCESSO N.º 2046/10

A proposta mantém a carga horária do Curso, evidenciando as seguintes mudanças na 4ª série do currículo: (i) redução da carga horária de 102 para 68 horas na disciplina Educação e Trabalho; (ii) redução da carga horária de 136 para 102 horas na disciplina Processos Avaliativos e Projetos Pedagógicos e; (iii) inclusão da disciplina de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS com 68 horas, conforme matriz curricular seguinte:

MATRIZ CURRICULAR - PROPOSTA					
CURRÍCULO PLENO					
CURSO: GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA					
GRAU ACADÊMICO: LICENCIATURA PLENA					
<b>1ª Série</b>					
Código	Disciplina	Teórica	Prática	Total	
				Semanal	Anual
DED-76-03	Sociologia da Educação	3		3	102
DED-37-03	Psicologia da Educação	3		3	102
DED-69-03	História da Educação	3		3	102
DED-61-04	Filosofia da Educação I	4		4	136
DED-74-04	Política Educacional	4		4	136
DED-54-03	Didática I	3		3	102
DED-70-04	Metodologia de Pesquisa em Educação	2	2	4	136
	Optativa	1		1	34
<b>SUBTOTAL</b>		<b>23</b>		<b>25</b>	<b>850</b>
<b>2ª Série</b>					
Código	Disciplina	Teórica	Prática	Total	
				Semanal	Anual
DED-35-04	Psicologia da Aprendizagem	4		4	136
DED-19-03	História da Educação Brasileira	3		3	102
DED-62-02	Filosofia da Educação II	2		2	68
DED-71-03	Organização do Trabalho Pedagógico e Gestão Escolar I	3		3	102
DED-55-03	Didática II	3		3	102
DED-65-04	Fundamentos da Educação Infantil	3	1	4	136
DED-53-04	Alfabetização	3	1	4	136
DED-59-02	Estágio Supervisionado na Educação Infantil	1	1	2	68
<b>SUBTOTAL</b>		<b>22</b>	<b>3</b>	<b>25</b>	<b>850</b>
<b>3ª série</b>					
Código	Disciplina	Teórica	Prática	Total	
				Semanal	Anual
DED-64-03	Fundamentos da Educação Especial	2	1	3	102
DED-67-03	Fundamentos de Códigos e Linguagens	2	1	3	102
DED-66-03	Fundamentos das Ciências e Matemática	2	1	3	102
DED-68-03	Fundamentos da Sociedade e Cultura	2	1	3	102
DED-63-03	Fundamentos da Educação de Jovens e Adultos	2	1	3	102
DED-72-03	Organização do Trabalho Pedagógico e Gestão Escolar II	2	1	3	102
DED-60-04	Estágio Supervisionado nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental	2	2	4	136
	Optativa	1		1	34
<b>SUBTOTAL</b>		<b>15</b>	<b>8</b>	<b>23</b>	<b>782</b>



PROCESSO N.º 2046/10

4ª série					
Código	Disciplina	Teórica	Prática	Total	
				Semanal	Anual
DED-57-03	Educação e Trabalho	2		2	68
DED-56-03	Educação e Estatística	3		3	102
DED-73-04	Organização do Trabalho Pedagógico e Gestão Escolar III	2	2	4	136
DED-58-04	Estágio Supervisionado em Org. do Trabalho Pedagógico e Gestão Escolar	2	2	4	136
DED-33-04	Produção Científica		4	4	136
DED-75-04	Processos Avaliativos e Projetos Pedagógicos	2	1	3	102
DLE-63-02	Língua Brasileira de Sinais - Libras	2		2	68
	Optativa	1		1	34
<b>SUBTOTAL</b>		<b>14</b>	<b>9</b>	<b>23</b>	<b>782</b>
<b>TOTAL</b>		<b>74</b>	<b>22</b>	<b>96</b>	<b>3.264</b>
Atividades Acadêmicas Complementares					100
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>3.364</b>

  

ROL DE DISCIPLINAS OPTATIVAS		CH
Arte na Escola		34
Brinquedo e Brincadeira na Educação Infantil		34
Educação Ambiental		34
Educação do e no Campo		34
Literatura Infantil		34
Metodologia da Pesquisa em Educação		34
Nutrição, Comportamento e Aprendizagem		34
Pedagogia Fora do Âmbito Escolar		34
Políticas Públicas para a Educação Brasileira		34
Recreação Infantil		34

A proposta de alteração no projeto pedagógico do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura atendem:

- ao Decreto Federal n.º 5626/2005, que regulamenta a Lei Federal n.º 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei Federal n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- Resolução CNE/CP n.º 1/2006, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura;





PROCESSO N.º 2046/10

- Resolução CNE/CES n.º 3/2007, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora-aula;
- Deliberação n.º 4/2006-CEE/PR, que estabelece normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; e,
- Deliberação n.º 2/2009-CEE/PR, que estabelece normas para a organização e a realização de estágio obrigatório e não obrigatório na Educação Superior.

## **II – VOTO DA RELATORA**

Diante do exposto, somos pela alteração do projeto pedagógico do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, nos termos deste Parecer, ofertado pela Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaíba – FAFIPA, do Município de Paranaíba, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

Devolva-se o presente Processo à FAFIPA para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

### **DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 08 de novembro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Oscar Alves  
Presidente da CES